O **SINTRACON - Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Administração de Consórcios no Estado do Paraná, por sua diretora presidente abaixo identificada, vem a presença da Diretoria da ABAC/SINAC, apresentar a MINUTA DA PAUTA DE REIVINDICAÇÕES PARA NEGOCIAÇÃO DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2018/19, conforme segue.**

TÓPICOS:

Fica assegurada a **DATA BASE** para negociação da CCT 2018/19 - **MÊS DE MAIO.**

*** ÍNDICE DE REAJUSTE** - (aplicado nos salários das categorias profissionais nacionais):

Nas negociações de reajuste de salários utilizam a variação do INPC ao longo do último ano como referência. O valor acumulado é calculado pela soma dos valores mensais ao longo dos doze últimos meses. Avaliaremos demais ÍNDICES, para que possamos atingir uma média aplicável aos salários.

***REAJUSTE SALARIAL:**

A parcela salarial correspondente até R$ 6.000,00 (seis mil reais) de todos os integrantes da categoria, será reajustada em 1° de maio de 2018, através da aplicação do índice negociável. Neste índice estão englobados todos os percentuais da variação inflacionaria verificada no período compreendido entre 1° de maio de 2017 à 30 de abril de 2018.

*** PISOS SALARIAIS:**

Os seguintes pisos salariais, a partir de 1° de maio de 2018:

- Funções Administrativas: R$ 1.350,00 (mil trezentos e cinqüenta reais);
- Empregados em copa, zeladores, porteiros Office-boys e mensageiros, R$1.150,00 (mil cento e cinquenta reais);
- Menor aprendiz: de acordo com a lei aplicável.

*** COMISSIONISTAS:**

Aos empregados comissionados assegura-se uma garantia salarial mínima de retirada mensal de (**negociar**) quando suas comissões não atingirem este montante.

*** ALIMENTAÇÃO:**

Parágrafo Segundo. O valor unitário do vale-refeição será de, no mínimo, R$ 21,00 (vinte e um reais), o número de vale-refeição deverá corresponder ao número de dias úteis efetivamente trabalhados, excluído sábado se não houver expediente na empresa, bem como o período de férias, licença ou afastamento. Reavaliaremos casos questionados pelas Empresas do Interior do Estado.

*** ACORDOS DE PLR:**

Todos os Acordos de PLR, já firmados e aplicados pelas Empresas, até o ano de 2017, deverão ser avaliados individualmente (cada empresa), juntamente com o sindicato, para possíveis renegociações.

*** ACORDOS COLETIVOS DE TRABALHO:**

Os Acordos Coletivos de Trabalho, deverão ser firmados e avaliados com a presença do sindicato, representando a categoria profissional, tomando todas as medidas exigidas em leis. O sindicato dos trabalhadores, deverá providenciar e encaminhar os registros dos Acordos junto à DRT e MTE.

*** TAXA ASSISTENCIAL:**

Serão analisados os critérios tratados entre as partes, representados pelos seus presidentes, na reunião de março do corrente ano.

Caso haja necessidade de acrecentar demais tópicos a este documento, após Assembléia Geral Extraordinária, entre os trabalhadores, que será realizada no dia 13/04/2018, em Curitiba, o faremos através de ADITIVO À MINUTA DA PAUTA DE REIVINDICAÇÕES.

Curitiba, 06 de abril de 2018

SILVIA LEDA GONZAGA DE OLIVEIRA